
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 009/DA/SGP DO DIA 09 DE MAIO DE 2024

A **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa as servidoras abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº 13709/2018 – LGPD).

- UESLEI DE OLIVEIRA BATISTA – Matrícula 93071– Titular
- DIEGO LEMOS MAUS – Matrícula 107723 - Suplente

Art. 2º São atribuições do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO**, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SGP:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da SGP a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMES, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SGP;

VII - executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Superintendente da SGP ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da **SGP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos Em Substituição - Decreto N° 03, de 17 de Abril de 2024

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43A8E00D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2024. Edição 3720

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>